

## **ATA Nº 02/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PREVIJUNO DO DIA 28/01/2026**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h39, reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo (CONDEL) do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juazeiro do Norte - CE (PREVIJUNO), em formato híbrido, na sede do PREVIJUNO, localizada na Rua do Cruzeiro, 167 - Centro - CEP: 63010-212 e através de sala virtual de reunião do Google Meet. Estiveram presentes o Sr. Vandir Menezes Lima, representante do Poder Legislativo e Presidente do Conselho; José Erivaldo Oliveira dos Santos, representante do Poder Legislativo; Edivan Alexandre Ferreira, representante do Poder Executivo; Hellen Karine Soares Lira, representante do Poder Executivo; Francisco Fraudiê Barbosa de Medeiros, representante dos Segurados; Ana Cláudia Fulgêncio de Lima, representante dos Segurados; e o secretário do Conselho Deliberativo, Francisco Felipe Santos Ribeiro, Gerente de Arquivo e Digitalização do PREVIJUNO. O Sr. Vandir Menezes Lima comunicou que a conselheira Ana Cláudia Fulgêncio de Lima iria participar da reunião de forma remota por motivos de saúde. Aberta a sessão, o Presidente agradeceu a presença dos participantes e informou que a primeira pauta do dia seria a apreciação do Parecer número um de dois mil e vinte e seis (Nº 01/2026/COFIS) do Conselho Fiscal, referente à Política de Investimentos para o exercício de 2026, registrando-se que a política foi elaborada para atendimento à [Resolução do Conselho Monetário Nacional número cinco mil duzentos e setenta e dois do dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e cinco \(CMN nº 5.272 de 18/12/2025\)](#), cuja vigência a partir do dia dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis (02/02/2026), razão pela qual se debateu a urgência de apreciação e a necessidade de o instrumento estar adequado às novas exigências normativas dentro do marco temporal de início de fevereiro, constando que o Comitê de Investimentos realizou reunião extraordinária no dia treze de janeiro de dois mil e vinte e seis (13/01/2026) e o Conselho Fiscal realizou reunião extraordinária no dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e seis (21/01/2026). Inicialmente a matéria foi encaminhada pelo Comitê de

Investimentos para apreciação do Conselho Fiscal que posteriormente analisou a matéria e, ao final, manifestou-se favoravelmente à alteração por entender que o instrumento atende às exigências legais e normativas vigentes, conforme destacado no parecer número um de dois mil e vinte e seis (Nº01/2026/COFIS) do Conselho Fiscal.

No curso desse item, foi registrado debate sobre a forma de apreciação, se apenas “conhecimento” do parecer ou deliberação do CONDEL quanto à política, tendo sido consignado que a deliberação sobre a Política de Investimentos seria conduzida no âmbito do próprio Conselho Deliberativo com suporte no parecer do Conselho Fiscal, e foi anotada a percepção de conselheiros de que o Parecer nº 01/2026 se mostrou muito sucinto, sem explicitar de modo detalhado quais seriam as principais novidades e exigências da norma citada, ocasião em que se mencionou a necessidade de esclarecimentos complementares, com referência à participação da empresa LDB e à figura do Sr. Marcos Almeida, de forma que, por encaminhamento de condução da reunião e organização da pauta, deliberou-se prosseguir para o item seguinte enquanto aguardavam o Sr. Marcos Almeida ingressar na reunião. Na sequência, relativo ao credenciamento sob relatoria da Conselheira Ana Cláudia, registrando-se, neste ponto, que houve dificuldades operacionais momentâneas para compartilhamento de tela e leitura do parecer via dispositivo móvel, tendo sido acordado que o documento seria compartilhado no grupo para acompanhamento pelos demais; na sequência, passou-se à apreciação do Parecer elaborado pela Conselheira Ana Cláudia, com opinião favorável à homologação do credenciamento de instituição financeira, ocasião em que o Conselheiro Fraudiê apresentou voto contrário à homologação, registrando como fundamento a preocupação com fragilidades de controle e validação quando o Conselho Fiscal não dispõe de acesso a sistemas relevantes relacionados à produção e conferência de informações, a exemplo do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, solicitando que constasse em ata sua ressalva quanto à emissão de pareceres favoráveis sem o devido acesso a sistemas e documentos necessários à verificação, ao passo que a Conselheira Hellen apresentou considerações favoráveis ao credenciamento, destacando que se tratava de questão de conformidade e procedimento, e não de mérito,

e o Conselheiro Edivan registrou que inicialmente votaria favoravelmente, mas que, diante dos apontamentos apresentados durante o debate, avaliaria a alteração do posicionamento. Após discussões, foi submetida à votação a proposta de suspender ou não a demanda do recredenciamento para complementação de informações, registrando-se voto da Conselheira Hellen pela continuidade da análise, seguido pelo Conselheiro Edivan e pela Conselheira Ana Cláudia, votos do Conselheiro Erivaldo e do Conselheiro Fraudiê pela suspensão, e voto do Presidente Vandir pela continuidade com solicitação de documentos complementares. Com maioria de votos para a continuidade da deliberação da matéria, foi aberta votação para deliberar a aprovação ou não do credenciamento, registrando-se votos favoráveis da Conselheira Hellen, do Conselheiro Edivan, ambos com solicitação do checklist do credenciamento, voto favorável da Conselheira Ana Cláudia, votos contrários dos Conselheiros Erivaldo e Fraudiê, e voto favorável do Presidente Vandir com ressalvas e encaminhamento de memorando ao Comitê de Investimentos, restando aprovada a homologação do credenciamento por maioria com as providências complementares consignadas. Em continuidade, iniciou-se o item de pauta referente à reunião/apresentação com a empresa LDB. Apesar das explicações do Sr. Marcos Almeida, foi submetida a matéria à votação, registrando-se aprovação por todos os Conselheiros, com exceção do Conselheiro Fraudiê, que votou contrariamente e justificou seu voto por considerar insuficientes, em grau de detalhamento, as informações apresentadas no parecer N°01/2026/COFINS referentes a política de investimentos, o que, a seu ver, prejudicaria a segurança decisória. Ato contínuo, iniciou-se a pauta com a presença do Diretor Previdenciário de Administração e Finanças, Sr. Marcos Aurélio Gonçalves Silva, acompanhado da servidora Cícera Rochelle Boaventura de Melo, Assessora II, vinculada à Contabilidade do PREVIJUNO, para apresentação de esclarecimentos referentes ao Memorando número vinte e seis de dois mil e vinte e cinco (N°026/2025/COINT/DIBEN/PREVIJUNO), encaminhado pelo Controle Interno ao Presidente do PREVIJUNO com cópia ao Conselho Deliberativo no dia sete de novembro de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025). Durante o momento a servidora Rochelle esclareceu que o sistema CADPREV concede acessos conforme

perfis e responsabilidades, que as informações nele constantes são públicas em sua natureza, mas que não há módulo específico destinado ao Controle Interno ou ao Conselho Fiscal, mas que estes já possuem acesso integrado aos documentos e sistemas para consulta. A servidora Rochelle informou também sobre a existência de inconsistências em Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, já em processo de saneamento, e que tais inconsistências decorreram de preenchimentos realizados pela empresa de assessoria de investimentos, enquanto o Diretor Financeiro também apresentou explicações sobre procedimentos administrativos e rotinas de lançamentos. Na sequência, o Conselheiro Fraudiê solicitou que fosse consignado em ata o entendimento de que, na hipótese de diretor do RPPS não atender convocação do Conselho Deliberativo sem justificativa, o CONDEL pode adotar medidas institucionais cabíveis, inclusive no âmbito disciplinar interno e mediante comunicações a instâncias de fiscalização e controle, a fim de assegurar regularidade e responsabilização quando pertinente. Após os apontamentos do Conselheiro Fraudiê, a servidora Rochelle e o servidor Marcos se retiraram da sala. Em seguida, o Conselheiro Fraudiê realizou a leitura das seguintes informações, solicitando que constasse em ata: “Quando o diretor de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) não atende a uma convocação do Conselho Deliberativo, o conselho pode tomar várias medidas, que vão desde sanções disciplinares internas até a comunicação a órgãos de controle externos, dependendo da legislação local e do regimento interno do RPPS. O Conselho Deliberativo, como órgão máximo de decisão do RPPS, tem poder para agir, devendo, como primeiro passo, verificar o que o Regimento Interno do Conselho Deliberativo e o estatuto do RPPS preveem para casos de ausência injustificada; geralmente, estão previstas advertências, multas (se aplicável) ou outras penalidades disciplinares. O conselho pode decidir por uma reconvoação, registrando formalmente a ausência anterior, e a ausência injustificada deve ser formalmente registrada em ata, o que pode servir de base para ações futuras. Em casos graves ou de reincidência, se a legislação permitir, o Conselho pode ter a prerrogativa de recomendar a destituição do diretor ou intervir na administração, se a ausência configurar descumprimento dos deveres estatutários e

regulamentares. Se a situação persistir ou for grave, o Conselho Deliberativo pode e deve comunicar o fato ao Poder Executivo local (Prefeitura ou Governo Estadual), ao Tribunal de Contas (Estadual ou Municipal) e ao Ministério Público. O RPPS é fiscalizado pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, e a falta de atendimento às convocações pode levar a problemas de governança que impactam a regularidade do ente, podendo, inclusive, afetar a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do município ou estado; além disso, a ausência de informações solicitadas por um auditor fiscal configura embaraço à fiscalização, o que é um crime. Em resumo, a falta do diretor a uma convocação do Conselho Deliberativo é um ato grave de insubordinação administrativa e quebra de dever fiduciário, que deve ser tratado com formalidade, seguindo os procedimentos internos e, se necessário, envolvendo as autoridades de fiscalização e controle.” Posteriormente, a estes apontamento, o Conselheiro Fraudiê solicitou encaminhamento de expediente/memorando à Presidente do Conselho Fiscal e à Controladora Interna, indagando se possuem acesso restrito de consulta aos documentos utilizados para inserção e conferência dos dados referentes ao DAIR e às Autorizações de Aplicações e Resgates (APR), com o objetivo de confirmar a disponibilidade efetiva de documentos e demais elementos de conformidade necessários à fiscalização, pedido que foi submetido à votação e aprovado por unanimidade; na sequência, o Conselheiro Erivaldo solicitou o encaminhamento de memorando ao setor contábil, à servidora Rochelle, para que informe e encaminhe documentos comprobatórios, junto à Secretaria de Previdência, em que constem as pessoas e respectivos cargos que detêm acesso específico/operacional ao CADPREV, distinguindo-se a consulta pública da possibilidade de inserção/alteração de informações no sistema, pedido que foi submetido à votação e aprovado, registrando-se aprovação por unanimidade. Em seguida, foi registrado em ata o ocorrido após a participação do Diretor Previdenciário de Administração e Finanças, consistente no retorno deste, Sr. Marcos Aurélio, ao ambiente da reunião, após encerrada sua participação oficial, sem convite, quando dirigiu-se ao Conselheiro Fraudiê em tom alterado e ofensivo, em contexto associado às manifestações anteriores sobre previsão

regimental e responsabilização por ausências injustificadas a convocação do CONDEL, havendo reação dos presentes e intervenção para resguardar o decoro e a ordem dos trabalhos, registrando-se, ainda, a discussão do colegiado no sentido de que a conduta foi reprovável e incompatível com o ambiente formal de reunião do Conselho, com defesa de adoção de providências administrativas pelo gestor, ao menos mediante chamada para esclarecimentos e advertência verbal, visando evitar repetição de condutas e preservar a integridade institucional do colegiado. Diante disso, o Conselheiro Fraudiê solicitou o encaminhamento de memorando ao Presidente do PREVIJUNO comunicando sobre o ocorrido, de que o Sr. Marcos Aurélio, sem ser convidado, adentrou na sala de reunião do Conselho Deliberativo em voz alta e em tom agressivo, intimidando o Conselheiro Fraudiê, representante eleito dos segurados, e que o diretor financeiro repetiu mais de uma vez para o Conselheiro Fraudiê tomar cuidado ao falar a partir de agora e que o Conselheiro perguntou se era uma ameaça, tendo o pedido sido submetido à votação, registrando-se abstenção da Conselheira Hellen e votos favoráveis de Edivan, Erivaldo, Ana Cláudia e do Presidente Vandir, restando aprovado o envio do memorando. Outro tema de discussão foi o teor da Ata da presente reunião. Houve dissenso entre os conselheiros sobre a forma de adicionar informações na Ata sobre a postura do Sr. Marcos e a necessidade e obrigação deste assinar o documento, com alguns conselheiros informando que não seria necessário este assinar a Ata, ao passo que a Conselheira Hellen solicitou análise de eventual necessidade de assinatura do documento por todos os participantes, em razão do contexto registrado. Na sequência, o colegiado tratou de providências internas de distribuição de matérias e relatorias, registrando-se a apresentação para distribuição do Relatório de Controle Interno do terceiro trimestre de 2025, acompanhado do Parecer nº 14 do Conselho Fiscal, e debate sobre prazos e rodízio de responsabilidades, inclusive com referência a adiamentos ocorridos em períodos anteriores e à necessidade de observância de prazos mínimos para análise antes das reuniões, tendo sido definido o Conselheiro Erivaldo como responsável pela matéria, com indicação de que o ideal seria disponibilizar com antecedência de cinco dias, e registro de que a próxima reunião ocorreria em 11 de fevereiro, data na qual foi

mencionada a realização de eleição para presidente do CONDEL. Por fim, foi apreciado o Relatório de Prestação de Contas do CONDEL referente ao exercício de 2025, com leitura pelo Secretário do parágrafo acrescido às considerações finais, no qual se registrou que, até o encerramento de 2025, algumas demandas relevantes não haviam recebido resposta ou devolutiva conclusiva de setores do PREVIJUNO e do Município, destacando-se como pendências a resposta ao e-mail encaminhado à Procuradoria e à Ouvidoria do Município acerca de atrasos identificados em procedimentos de aposentadoria, com solicitação de providências e esclarecimentos, bem como ofício dirigido ao Presidente do PREVIJUNO solicitando acesso a procedimentos e informações referentes ao Ministério Público sobre aporte financeiro, para fins de conhecimento e acompanhamento do colegiado, e a necessidade de reconvocação do Diretor Financeiro, apontada como demanda já tratada ao longo de 2025, inclusive em novembro, permanecendo como pauta de acompanhamento, reforçando-se o compromisso institucional do CONDEL com transparência, qualidade dos serviços previdenciários e monitoramento de temas de governança, com previsão de reiteração formal, diligências e novas convocações em 2026 para assegurar respostas tempestivas. Submetido o relatório à votação, foi aprovado, registrando-se manifestação favorável dos conselheiros presentes, e, nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião às dez horas e cinquenta e oito minutos. Para constar, eu, Francisco Felipe Santos Ribeiro, Secretário do Conselho Deliberativo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

VANDIR MENEZES LIMA:46229590382026.02.03  
VANDIR MENEZES LIMA:46229590382026.02.03  
VANDIR MENEZES LIMA  
Presidente do CONDEL  
Representante do Poder Legislativo

**JOSÉ ERIVALDO**  
**OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Membro Titular do CONDEL  
Representante do Poder Legislativo

**FRANCISCO FELIPE**  
**SANTOS RIBEIRO**  
Secretário do Conselho Deliberativo  
Gerente de Arquivo e Digitalização

**EDIVAN ALEXANDRE FERREIRA**  
Membro Titular do CONDEL  
Representante do Poder Executivo

**HELLEN KARINE SOARES LIRA**  
Membro Titular do CONDEL  
Representante do Poder Executivo

**FRANCISCO FRAUDIÊ**  
**BARBOSA DE MEDEIROS**  
Membro Titular do CONDEL  
Representante dos Segurados

**ANA CLÁUDIA**  
**FULGÊNCIO DE LIMA**  
Membro Titular do CONDEL  
Representante dos Segurados